

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**Aos Acionistas:** É com grande satisfação que submetemos à apreciação de V.Sas. o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras da Controlar S.A., relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, acompanhados do relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.

### BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

(Em milhares de reais - R\$)

ATIVO	Nota explicativa	2015		2014		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota explicativa	2015		2014	
		2015	2014	2015	2014			2015	2014		
<b>Circulante</b>						<b>Circulante</b>					
Caixa e equivalentes de caixa	4	73	49			Fornecedores		21	371		
Impostos e contribuições a recuperar	5	160	505			Impostos e contribuições a recolher	7	458	1.374		
Outros créditos		307	187			Salários e férias a pagar		42	166		
Total do ativo circulante		540	741			Adiantamento de clientes	6	6.121	6.121		
<b>Não Circulante</b>						Provisão para riscos cíveis, tributários e trabalhistas	8	835	765		
Depósitos judiciais	8.d)	14.180	14.157			Total do passivo circulante		7.477	8.797		
Imobilizado		-	100			<b>Patrimônio Líquido e Recursos Capitalizáveis</b>					
Total do ativo não circulante		14.180	14.257			Capital social	9.a)	69.840	65.840		
						Prejuízos acumulados		(62.897)	(59.639)		
						Total do patrimônio líquido		6.943	6.201		
						Adiantamentos para futuro aumento de capital		300	-		
						Total do patrimônio líquido e dos recursos capitalizáveis		7.243	6.201		
						<b>Total do Passivo, Patrimônio Líquido e Recursos Capitalizáveis</b>		14.720	14.998		
<b>Total do Ativo</b>		14.720	14.998								

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

(Em milhares de reais - R\$)

	Nota explicativa	Capital	Prejuízos acumulados	Total do patrimônio líquido	Adiantamento para futuro aumento de capital	Total
<b>Saldos em 31 de Dezembro de 2013</b>		35.175	(58.242)	(23.067)	-	(23.067)
Aumento de Capital - AGE de 30 de abril	9.a)	28.665	-	28.665	-	28.665
Aumento de Capital - AGE de 30 de outubro	9.a)	2.000	-	2.000	-	2.000
Prejuízo do exercício		-	(1.397)	(1.397)	-	(1.397)
<b>Saldos em 31 de Dezembro de 2014</b>		65.840	(59.639)	6.201	-	6.201
Aumento de Capital - AGE de 4 de maio	9.a)	4.000	-	4.000	-	4.000
Adiantamento para futuro aumento de capital		-	-	-	300	300
Prejuízo do exercício		-	(3.258)	(3.258)	-	(3.258)
<b>Saldos em 31 de Dezembro de 2014</b>		69.840	(62.897)	6.943	300	7.243

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

(Em milhares de reais - R\$)

**1. Contexto Operacional:** A Companhia, que se encontra em processo de liquidação com base nos termos do artigo 9º, §1º, (xi) e artigo 25 do Estatuto Social e artigo 206, "c" da Lei nº 6404/76, estabelecida na Rua Vieira de Moraes, 1.111, 7º andar, Conjuntos 704 e 705 - Campo Belo, São Paulo - SP, tinha como atividade a prestação de serviços de implantação e execução do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso do Município de São Paulo ("IM-SP"), por meio de concessão, consistindo na construção, instalação e operação de linhas de inspeção obrigatória para veículos leves e pesados, com motores do Ciclo Otto e do Ciclo Diesel, a fim de avaliar e certificar a compatibilidade dos poluentes atmosféricos emitidos pela frota de veículos licenciada no Município de São Paulo com os padrões de emissão estabelecidos por Lei. Em 11 de outubro de 2013, alegando o esgotamento de seu prazo de vigência, a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente comunicou oficialmente a Companhia sobre a extinção unilateral do Contrato de Concessão nº 34/SVMA/95, que tinha por objeto os serviços de inspeção ambiental veicular na cidade de São Paulo. A decisão foi adotada com base em nova interpretação da Administração Pública sobre a forma de cômputo do prazo contratual, contraposta: (i) ao seu entendimento anterior sobre o tema; e (ii) à literalidade de cláusula do Instrumento de Concessão. Em vista do rompimento - e amparada em elementos que demonstravam a plena vigência contratual -, a Companhia ajuizou a medida cautelar nº 1006718-80.2013.8.26.0053, perante a 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital-SP, e obteve medida liminar que lhe garantiu o direito à continuidade da prestação dos serviços até 31 de janeiro de 2014 (final do exercício de 2013). Posteriormente, ajuizou por dependência, a ação principal nº 1011663-13.2013.8.26.0053, pretendendo: (i) estender os efeitos da demanda cautelar, a fim de que pudesse permanecer executando os serviços até o fim do prazo regularmente previsto no Instrumento de Concessão (2018); e, cumulativamente, (ii) que a Municipalidade fosse obrigada a não aplicar ao Contrato as seguintes novas regras regulamentares estabelecidas pela Lei Municipal nº 15.688/2013 (norma que alterou aspectos importantes do Programa de Inspeção): (a) isenção dos usuários ao pagamento do valor referente às primeiras inspeções; (b) autorização de empresas credenciadas à execução dos serviços; (c) dispensa da inspeção aos veículos novos (três primeiros exercícios) do ciclo Otto e motocicletas; e (d) dispensa da inspeção anual aos veículos do Ciclo Otto e motocicletas, no período entre o terceiro e o nono anos de seus respectivos licenciamentos. De forma subsidiária, pleiteou o reconhecimento judicial da extinção do Contrato de Concessão, por culpa exclusiva do Município, bem como a mais ampla indenização por esse rompimento. O pedido liminar foi indeferido em 1º e 2º Graus de jurisdição (Agravo de Instrumento nº 2061107-60.2013.8.26.0000). Assim, não obstante tenha lançado mão de todas as medidas e recursos cabíveis, a Companhia viu rejeitada a autorização judicial para que os serviços continuassem a ser executados até 2018. Com o indeferimento daquela medida antecipatória e a impossibilidade econômico-financeira de aguardar indefinidamente o julgamento final da ação, suportando todos os custos de desmobilização, a Companhia encerrou suas atividades operacionais a partir de 1º de fevereiro de 2014, e passou a buscar judicialmente apenas a indenização pelos danos causados com a extinção prematura do Contrato. Atualmente, o processo judicial está em fase de instrução. Em 30 de abril de 2014, a Assembleia Geral Extraordinária, determinou a instauração dos procedimentos liquidatórios extrajudiciais da Companhia, com base nos termos do artigo 9º, §1º, (xi) e artigo 25 do Estatuto Social e artigo 206, "c" da Lei nº 6404/76.

**2. Apresentação das Demonstrações Financeiras: Declaração de conformidade:** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC em consonância com a Lei das Sociedades por Ações e os pronunciamentos técnicos, as orientações e as interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e aplicadas de maneira consistente. Conforme mencionado na nota explicativa nº 1, em função do encerramento de suas atividades, as demonstrações financeiras contemplam ajustes e provisões requeridas para empresas que não estejam em continuidade operacional. Neste contexto, a Companhia preparou suas demonstrações financeiras em uma base consistente com as práticas contábeis adotadas no Brasil, no entanto no pressuposto da não continuidade das operações. Em 16 de abril de 2016, foi autorizada pela Administração da Companhia a conclusão destas demonstrações financeiras. **Base de mensuração:** Considerando que foram preparadas no pressuposto da não continuidade das operações, quando aplicável, os ativos foram ajustados a seus valores recuperáveis, assim como, foram reconhecidos todos os passivos de obrigações contratuais gerados pelo encerramento das operações. **Uso de estimativas e julgamentos:** A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos técnicos, as orientações e as interpretações técnicas emitidas pelo CPC e as resoluções emitidas pelo CFC, requer que a Administração da Companhia faça julgamentos, estimativas e suposições que afetam a aplicação das políticas contábeis e os valores de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem diferir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas, pelo menos, anualmente pela Administração da Companhia, sendo as alterações reconhecidas no exercício no qual tais estimativas são revisadas e nos exercícios futuros afetados. As informações sobre premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em ajuste material dentro dos próximos exercícios sociais estão incluídas nas seguintes notas explicativas: • Nota explicativa nº 8 - Provisão para riscos cíveis, tributários e trabalhistas. • Nota explicativa nº 14 - Mensuração de instrumentos financeiros.

**3. Principais Políticas e Práticas Contábeis:** As políticas e práticas contábeis descritas a seguir têm sido aplicadas consistentemente para os exercícios apresentados neste relatório. **a) Apuração do resultado:** O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime de competência do exercício. **b) Receita de serviços:** A receita operacional de janeiro de 2014 foi reconhecida quando da prestação de serviços aos usuários. Uma receita não é reconhecida se há incerteza significativa na sua realização. **c) Instrumentos financeiros: (i) Ativos financeiros não derivativos:** A Companhia reconhece os empréstimos e recebíveis inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros (incluindo os ativos designados pelo valor justo por meio do resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento. A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual, essencialmente, todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação criada ou retida pela Companhia nos ativos financeiros é reconhecida como um ativo ou passivo individual. • Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado Um ativo financeiro é classificado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação ou tenha sido assim designado no momento do reconhecimento inicial. Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Companhia gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda com base em seus valores justos, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos da Companhia. **(ii) Passivos financeiros não derivativos:** A Companhia reconhece títulos de dívida emitidos inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado no resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas. A Companhia utiliza a data de liquidação como critério de contabilização. **(iii) Capital social: Ações ordinárias:** São classificadas como patrimônio líquido. Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações e opções de ações são reconhecidos como dedução do patrimônio líquido, após quaisquer efeitos tributários. **Ações preferenciais:** O capital preferencial é classificado como patrimônio líquido caso seja não resgatável ou somente resgatável à escolha da Companhia. **d) Caixa e equivalentes de caixa:** Abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação e não sujeitos a variações significativas de seu valor. **e) Redução ao valor recuperável: Ativos financeiros:** Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação, para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo. **Ativos não financeiros:** Os valores contábeis dos ativos não financeiros são revisados a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, o valor recuperável do ativo é determinado. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados a seus valores presentes através da taxa de desconto antes dos impostos que reflete as condições vigentes de mercado quanto ao período de recuperação do capital e os riscos específicos do ativo. Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida caso o valor contábil de um ativo exceda seu valor recuperável estimado. Perdas de valor são reconhecidas no resultado. A Companhia, com base em suas projeções, identifica a necessidade de constituir provisão ao valor recuperável durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2013, tendo em vista a descontinuidade do negócio determinada por decisão da Administração, tendo em vista a impossibilidade econômico-financeira de aguardar indefinidamente o julgamento final da ação ajuizada. **f) Provisões:** Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. **g) Benefícios a empregados: Benefícios de curto prazo a empregados:** Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado. O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago em dinheiro na participação nos lucros de curto prazo, se a Companhia prevê pagar esse va-

lor em virtude do serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação pode ser estimada de maneira confiável. **h) Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda e a contribuição social correntes são calculados com base nas alíquotas de 25% para Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e 9% para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício. O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos, para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substancialmente decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras. O IRPJ e a CSLL diferidos atípicos decorrentes de perdas fiscais, créditos fiscais e diferidos temporários dedutíveis não foram registrados em função da incerteza de sua realização. **i) Normas e interpretações novas e revisadas, aplicáveis ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015:** Os pronunciamentos e as interpretações contábeis a seguir, emitidos até 31 de dezembro de 2015 pelo "International Accounting Standards Board - IASB", não foram aplicados antecipadamente pela CCSA nas demonstrações financeiras individuais para o exercício findo em 31 de dezembro de 2015. Os mesmos serão implementados à medida que sua aplicação se torne obrigatória. A CCSA ainda não estimou a extensão dos possíveis impactos desses novos pronunciamentos e interpretações em suas demonstrações financeiras.

Instrumentos financeiros<sup>2</sup>  
Receita de Contratos com Clientes<sup>2</sup>  
Contabilização para Aquisições de Participações em Operações em Conjunto<sup>3</sup>  
Iniciativa de Divulgação<sup>3</sup>  
Eclarecimentos dos métodos de depreciação e amortização aceitáveis<sup>3</sup>  
Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e sua Coligada ou Joint Venture!<sup>4</sup>  
Melhorias anuais nas IFRSs ciclo 2012-2014!<sup>4</sup>

1. Em vigor para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2016, com adoção antecipada permitida. 2. Em vigor para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2018, com adoção antecipada permitida.

**4. Caixa e Equivalentes de Caixa**

	2015	2014
Caixa e bancos	73	49
Total	73	49

**5. Impostos e Contribuições a Recupera**

	2015	2014
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF a recuperar	99	85
Programa de Integração Social - PIS, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e ISS (*)	-	359
IRPJ/CSLL a recuperar	60	60
PIS/COFINS/CSLL a compensar	1	1
Total	160	505

(\*) Impostos incidentes sobre a receita de prestação de serviços faturada mediante recebimento da tarifa de inspeção, que serão recuperados no momento da prestação dos serviços ou caducidade do direito de reembolso dos adiantamentos.

**6. Adiantamento de Clientes:** A Companhia possui o montante de R\$6.121 em 2015 e 2014, relativo a valores recebidos por inspeções veiculares não realizadas. Os valores estão à disposição dos proprietários dos veículos ou caso não sejam requeridos no período legal, serão apropriados como receita, considerando a caducidade do direito de reembolso.

**7. Impostos e Contribuições a Recolher**

	2015	2014
Imposto sobre propriedade territorial urbana - IPTU	449	1.327
Programa de Integração Social - PIS, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e ISS	-	40
Outros	9	7
Total	458	1.374

**8. Provisão para Riscos Cíveis, Tributários e Trabalhistas:** A Companhia é parte em ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões tributárias e trabalhistas, aspectos cíveis e outros assuntos. A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas estimadas com as ações em curso. A provisão para riscos cíveis, tributários e trabalhistas é de R\$835 (R\$765 em 2014). O total das ações em curso cujo risco de perda foi avaliado como possível é de R\$15.823. A Companhia é parte, ainda, nos seguintes processos judiciais, para os quais nenhuma provisão foi reconhecida em virtude de a expectativa de perda ser remota: a) Ação Civil Pública nº 1.249/97; ajuizada em 4 de dezembro de 1997 pelo Ministério Público do Estado de São Paulo contra a Controlar S.A., a SPTrans e outros, perante a 6ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, visando à declaração de nulidade do termo de convênio de cooperação, firmado pelas empresas ré, para a utilização do Centro Integrado de Táxis, por 90 dias, para experimentação do programa de inspeção veicular na frota de uso intenso. A ação foi julgada parcialmente procedente, em 29 de fevereiro de 2000, para fins de: (i) reconhecer a nulidade do termo de convênio de cooperação; (ii) condenar o Município de São Paulo a abster-se de conceder, a qualquer título, bem integrante do patrimônio público para a Controlar instalar os seus centros de inspeção; e (iii) condenar os então administradores da SPTrans e da Controlar ao pagamento de multa civil, ao ressarcimento integral dos danos causados, à suspensão dos seus direitos políticos por três anos e à proibição de contratar com o Poder Público pelo mesmo período. O Tribunal de Justiça negou provimento ao recurso de apelação da Controlar em 8 de abril de 2003. Em 19 de dezembro de 2011, os Embargos de Declaração opostos contra o acórdão da apelação foram rejeitados. O acórdão dos Embargos de Declaração foi publicado em 23 de janeiro de 2012. Em 2 de fevereiro de 2012 foram opostos novos Embargos de Declaração por outras partes, os quais foram rejeitados em 22 de março de 2012. Em 27 de junho de 2012, foram interpostos recursos extraordinário e especial, que aguardam processamento e remessa aos Tribunais Superiores. Em 16 de maio de 2015 foi proferido despacho pela inadmissão dos recursos especial e extraordinário da Controlar que aguardam julgamento. b) Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa nº 0044586-80.2011.8.26.0053, ajuizada pelo Ministério Público de São Paulo em 25 de novembro de 2011, perante a 11ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, contra a Controlar e outros, com pedido de liminar para a suspensão da execução do contrato de concessão da Controlar S/A, sequestro de bens dos Requeridos como garantia de futura reparação dos danos supostamente causados e afastamento do cargo do Sr. Prefeito. O Juiz de 1º. Grau concedeu em parte a liminar requerida, determinando (i) a realização de nova licitação, em 90 dias, dos serviços objeto do contrato da Controlar, e (ii) a indisponibilidade de veículos e imóveis de todos os Requeridos. A referida liminar foi parcialmente suspensa pelo Superior Tribunal de Justiça, em 11 de janeiro de 2012, em decisão confirmada pela Corte Especial do mesmo Tribunal, em 18 de abril de 2012. O Juízo de 1º Grau, em razão da decisão do STJ, retirou a indisponibilidade de bens de todos os Requeridos. Em 26 de junho de 2012, foram julgados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo recursos anteriores, da CCR, Controlar e outros, interpostos contra a mesma liminar, que foram acatados para cassar a parte restante da liminar, relativa à realização de nova licitação. Em 27 de junho de 2012, o Juízo de 1º Grau proferiu decisão reafirmando o desbloqueio dos bens de todos os Requeridos. O novo Juízo designado para processar e julgar o feito, em 29 de julho de 2014, proferiu decisão revogando a determinação de bloqueio dos bens dos requeridos. Em 11 de novembro de 2014, o Tribunal de Justiça de São Paulo deu provimento aos Agravos de Instrumento dos requeridos, revogando a referida decisão e mantendo o desbloqueio dos bens dos requeridos. Em primeira instância, aguarda-se a intimação de todos os Requeridos, após o que serão apresentadas defesas prévias. c) Ações para manutenção da concessão da empresa até 2018, ou sucessivamente, para indenização por perdas e danos. • Ação Principal nº 1011663-13.2013.8.26.0053, ajuizada em 14/11/2013, com o escopo de suspender o ato administrativo que determinou a extinção do Contrato nº 34/SVMA/95 pelo advento de seu termo contratual, permitindo-se que a Autora o execute normalmente até o julgamento final da demanda ou o esgotamento do respectivo prazo contratualmente fixado (maio de 2018), o que ocorrer antes; ou sucessivamente seja decretado extinto o Contrato nº 34/SVMA/95, por culpa exclusiva da Ré. Indeferida a continuidade da prestação de serviços, após 31.01.14, após o exaurimento da liminar concedida. Apresentada Contestação pela Municipalidade e réplica pela Controlar. O processo encontra-se em 1ª instância, aguardando a manifestação do MM. Juízo sobre a pertinência da prova pericial. d) A Companhia ajuizou a ação nº 1008827-67.2013.8.26.0053, em trâmite perante a 7ª Vara da Fazenda Pública da Capital-SP, para anular multa de R\$ 13.823, aplicada pela Prefeitura de São Paulo por considerar não-autorizada a distribuição de material de divulgação do Programa de Inspeção Ambiental Veicular. Mais especificamente, a conduta punida refere-se a cartas encaminhadas pela Controlar, para alertar os usuários atrasados no calendário de vistorias. No processo administrativo sancionatório, a Prefeitura reconheceu que o Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente autorizou o envio das cartas, embora questione a validade dessa autorização ter sido feita por e-mail. A medida liminar pleiteada para suspender a exigibilidade da multa foi indeferida, inclusive em grau recursal. A Companhia pleiteou a apresentação de garantia (carta de fiança ou seguro-garantia) ao Juízo, buscando o mesmo fim, pedindo novamente indeferido em 1º e 2º Graus de Jurisdição. A fim de evitar os efeitos nocivos da inscrição da multa na dívida ativa do município e sua anotação como inadimplente perante o Cadastro Informativo Municipal (CADIN), a Controlar depositou o valor da sanção nos autos do processo. Com essa diligência, o magistrado determinou a suspensão da sua exigibilidade. A Municipalidade de São Paulo contestou a demanda, apresentada réplica pela Companhia. Foi prolatada sentença pela procedência da ação, mas condicionando o levantamento dos valores depositados, ao trânsito em julgado da decisão. A Controlar interpsó Recur-

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

(Em milhares de reais - R\$, exceto o prejuízo básico por ação)

	Nota explicativa	2015	2014
<b>Receita Líquida</b>		10	-
<b>Custo dos Serviços Prestados</b>		11	-
<b>Lucro Bruto</b>		-	5.784
<b>Despesas Operacionais</b>		-	(978)
Administrativas e gerais	11	(3.244)	(9.864)
Outras receitas e despesas operacionais	11	(72)	3.394
<b>Prejuízo Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		(3.316)	(1.664)
<b>Resultado Financeiro</b>			
Despesas financeiras	12	(21)	(37)
Receitas financeiras	12	79	304
<b>Prejuízo antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social</b>		(3.258)	(1.397)
<b>Imposto de Renda e Contribuição Social</b>			
Correntes	13	-	-
Diferidos	13	-	-
<b>Prejuízo do Exercício</b>		(3.258)	(1.397)
<b>Prejuízo Básico por Ação - R\$</b>		(0,66)	(0,52)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

(Em milhares de reais - R\$)

	2015	2014
<b>Prejuízo do Exercício</b>	(3.258)	(1.397)
Outros resultados abrangentes	-	-
<b>Resultado Abrangente Total do Exercício</b>	(3.258)	(1.397)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

### DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

(Em milhares de reais - R\$)

	2015	2014
<b>Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais</b>		
Prejuízo do exercício	(3.258)	(1.397)
Ajustes para reconciliar o prejuízo do exercício com o caixa líquido gerado pelas (aplicadas nas) atividades operacionais:		
Provisão para riscos cíveis, tributários e trabalhistas	70	(963)
Baixa de imobilizado, intangível e diferido	100	2.067
(Aumento) redução dos ativos operacionais:		
Impostos e contribuições a recuperar	345	872
Outros créditos	(120)	420
Depósitos judiciais	(23)	(183)
Aumento (redução) dos passivos operacionais:		
Fornecedores	(350)	(3.381)
Salários e férias a pagar	(916)	(7.887)
Impostos e contribuições a recolher	(124)	(2.333)
Provisão para desmobilização	-	(20.723)
Adiantamento de clientes	-	(4.540)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(4.276)	(38.048)
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento</b>		
Aquisição de ativo imobilizado e intangível	-	(6)
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento</b>		
Aumento de capital social	4.000	30.665
Adiantamento para futuro aumento de capital	300	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	4.300	30.665
<b>Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	24	(7.389)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	49	7.438
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	73	49
<b>Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	24	(7.389)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

so de Apelação para levantamento imediato do valor depositado. Ao julgar os recursos das partes, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por maioria de votos, reformou a sentença de 01º Grau e julgou a ação apenas parcialmente procedente, para reduzir a multa em 90% (referentes ao valor inicial). Contra essa decisão foram opostos Embargos Infringentes, que